



Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais e Conservação (PPG-CiAC)
NORMAS DO RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES - 2020
MESTRADO E DOUTORADO

I. Apresentação do Relatório Anual de Atividades:

I.1. Os estudantes regularmente matriculados no PPG-CiAC da turma 2019 de Mestrado e das turmas 2017, 2018 e 2019 de Doutorado deverão apresentar Relatório referente às atividades realizadas até dezembro de 2019.

II. Prazos e Datas:

II.1. O Relatório Anual de Atividades deverá ser entregue até 31 de janeiro de 2020.

III. Formato do Relatório Anual de Atividades:

III.1. O Relatório Anual de Atividades deverá ser enviado exclusivamente por e-mail à Secretaria do Programa (ppgciac@gmail.com), com cópia para o e-mail do atual Coordenador (didario@gmail.com).

III.2. O Relatório Anual deverá conter os seguintes tópicos:

- Capa, contendo título, **nome e assinatura do discente e nome e assinatura do Orientador(a)**;
- Corpo central:
 - Introdução (incluir contextualização interdisciplinar do estudo, se for o caso);
 - Objetivos (pode estar integrado ao final da Introdução);
 - Material e Métodos ou Metodologia;
 - Resultados (opcionalmente incluindo Discussão);
 - Discussão (opcionalmente separada);
 - Literatura citada;
- Perspectivas e Cronograma de atividades cumpridas e a serem realizadas;
- Outras atividades acadêmicas e de pesquisa relevantes (disciplinas cursadas, créditos, participação em eventos, publicações, etc.).

III.3. O corpo central do Relatório Anual de Atividades (Introdução a Literatura citada) deverá ser apresentado no formato de “Boneco de Tese/Dissertação” ou de manuscrito científico, não possuindo limite de páginas, podendo ser redigido em português, inglês ou espanhol.

III.4. O Relatório Anual deverá ser acompanhado de uma carta com o parecer assinado do(a) orientador(a) sobre o desempenho da(o) discente e andamento do estudo de Mestrado ou Doutorado, ressaltando especialmente o atendimento dos objetivos e prazos previstos no projeto.

IV. Avaliação:

IV.1. A Comissão Deliberativa do PPG-CiAC encaminhará o relatório e carta do orientador(a) para avaliação por um ou mais pareceristas credenciados ou externos ao Programa.

IV.2. O Relatório será considerado **Satisfatório sem modificações**, **Satisfatório com modificações**, ou **Insatisfatório**.

IV.3. Caso o Relatório Anual **não seja entregue até a data limite**, ou se ele for considerado **Insatisfatório**:

- Discentes Bolsistas: a Bolsa será imediatamente interrompida, e o(a) discente será encaminhado para reunião com a Comissão Deliberativa do Programa na presença do(a) Orientador(a).
- Discentes sem Bolsa: o(a) discente será encaminhado(a) para reunião com a Comissão Deliberativa do Programa na presença do(a) Orientador(a).